



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.720/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre oficialização de eventos esportivos tradicionais no município de Ribeirão do Sul e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tornam-se oficiais os eventos esportivos, realizados anualmente, no município de Ribeirão do Sul, a saber:

- I – Campeonato Municipal de Futebol Society Adulto;
- II - Campeonato Municipal de Futebol Society Infantil;
- III - Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto;
- IV –Campeonato Regional de Futebol de Campo Adulto;
- V - Campeonato Regional de Futebol Campo Infantil;
- VI - Campeonato Regional de Futebol de Campo Veteranos (acima de 40 anos);
- VII -Campeonato Regional de Futebol de Campo Sub 40;
- VIII-Campeonato Municipal de Futsal Infantil;
- IX - Campeonato Municipal de Futsal Adulto;
- X - Campeonato Municipal de Truco;
- XI – Campeonato Regional de Malha;
- XII- Campeonato Municipal de Tênis de Mesa;
- XIII-Torneio Municipal de Tênis de Mesa;
- XIV-Torneio Municipal e Regional de Truco;

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio de Decreto, outros eventos esportivos.

9 02



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Esportes, regulamentará, nas épocas próprias, cada um dos eventos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingresso/inscrições e promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos, constando da Regulamentação de cada um deles a tabela de preços

Parágrafo Único – Poderão ingressar recursos financeiros doados por terceiros para as promoções dos Eventos, os quais poderão ser utilizados para suplementar as despesas com suas realizações.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo, dentro das disponibilidades orçamentárias, a realizar despesas necessárias para promoção dos eventos, tais como, troféus, medalhas, bolas e arbitragem, inclusive divulgação, premiações, alimentação e hospedagem de convidados especiais.

Artigo 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Esportes ou em parcerias com entidades privadas ou ainda, mediante delegação a terceiros.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 23 de Junho de 2017.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.


MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. do Depto de Administração